

ENCARTE DIGITAL | VARIA

# Necessidade e liberdade na *Ciência da Lógica*

## *Necessity and freedom in the Science of Logic*

\* João Alberto Wohlfart

**Resumo:** O artigo tenta reconstruir alguns elementos acerca da passagem da *Lógica da essência* para a *Lógica do conceito*, da necessidade para a liberdade, na *Ciência da Lógica* hegeliana. No contexto da publicação dos duzentos anos dessa obra filosófica, a explicitação dessa passagem é referencial para a compreensão da *Ciência da Lógica* e de todo o pensamento hegeliano. O artigo procura sustentar que o binômio necessidade/contingência, um dos pares categoriais da *Lógica da essência*, não é adequado para a articulação da filosofia hegeliana. Como Hegel afirma reiteradas vezes, é preciso superar a dura necessidade para dar lugar à lógica da liberdade. Para a discussão da problemática, a confrontação entre algumas categorias da essência, tais como substancialidade, necessidade, contingência e causalidade, e algumas categorias do conceito, tais como universalidade, particularidade e singularidade é o foco da exposição. Dessa discussão brota a noção hegeliana de liberdade e a sua relação com o sistema.

**Palavras-chave:** Liberdade. Necessidade. Subjetividade. Dialética.

**Abstract:** This article attempts to reconstruct some of the elements from the passage on the Logic of Essence in the Logic of the Concept Hegel develops in the *Science of Logic*. Exactly two hundred years after the publication of the Logic of Essence, this paper will suggest that this passage is vital for understanding not only the *Science of Logic* but the entirety of Hegelian thought. In particular it will argue that the binomial necessity/contingency, one of the categorical pairs of the Logic of Essence, does not adequately capture Hegelian philosophy. As Hegel says on repeated occasions, we must overcome the hard notion of necessity if we are to give way for the logic of freedom. To explore the problem of freedom this paper will focus on the confrontation between the categories of essence, such as substantiality, necessity, contingency and causation and the categories of the concept, such as universality, particularity and singularity. From this discussion we will find Hegel's notion of freedom and its relation to the system he develops in *Science of Logic*.

**Keywords:** Freedom. Necessity. Subjectivity. Dialectic.

\* Professor titular de Filosofia no Instituto Superior de filosofia Berthier (IFIBE), Passo Fundo, RS.  
<[joao@fabemarau.edu.br](mailto:joao@fabemarau.edu.br)>.



## 1 Introdução

O objeto do artigo que segue é a abordagem de dois conceitos estruturantes da *Ciência da Lógica* hegeliana, a necessidade e a liberdade. Na verdade, não são simples categorias entre outras muitas que a obra expõe, mas caracterizam complexas estruturas categoriais a partir das quais pode ser lida a *Ciência da Lógica* e o Sistema Filosófico como um todo. A questão básica é a tentativa de estabelecer uma distinção entre a lógica da necessidade e a lógica da liberdade expostas, respectivamente, na *Lógica da essência* e na *Lógica do conceito* e as consequências desta distinção para a interpretação da filosofia hegeliana.

O texto procura esclarecer o seguinte questionamento: em que consiste a passagem da essência no conceito, da necessidade na liberdade? A resposta a esse questionamento aponta, com muita evidência, para a afirmação da tese de que a filosofia hegeliana não é um sistema de necessidade, mas ela é superada pela lógica da liberdade. No final do grande livro da *Lógica da essência* Hegel afirma que a necessidade é cega e ela precisa ser superada pela liberdade. A questão aqui abordada representa um significativo problema porque Hegel diz que a passagem da substância no conceito é o mais duro (*härteste*) procedimento racional e sistemático que precisa ser empreendido para dar os passos que a filosofia precisa dar.

Consideramos, no presente artigo, alguns elementos relativos ao diálogo e à crítica de Hegel diante da substância de Espinosa. O final do livro da *Lógica da essência* representa um aprofundamento da crítica hegeliana à trajetória da metafísica ocidental da substância e à filosofia transcendental kantiana, incorporando à filosofia elementos excluídos por essas tradições. Neste sentido, para dar conta da difícil questão aqui formulada, o artigo concentra-se na parte final da *Lógica da essência*, na parte sobre a relação absoluta estruturada por Hegel em relação de substancialidade, relação de causalidade e ação recíproca; e no começo da *Lógica do conceito*, no qual Hegel formula o conceito na estrutura categorial de universalidade, particularidade e singularidade. Partindo desses elementos, tratamos de fornecer alguns elementos para estender a lógica da liberdade para o sistema como um todo.

## 2 Necessidade e contingência

Dentro do capítulo sobre a efetividade Hegel expõe a lógica das modalidades. As categorias que compõem essa unidade são contingência, possibilidade, efetividade e necessidade, essa ainda desdobrada em necessidade relativa e necessidade absoluta. De forma sintética, a

contingência significa algo que é e que, ao mesmo tempo, poderia não ser. O computador no qual estou escrevendo esse texto é algo contingente porque uma vez não foi e um dia já não será mais. A possibilidade significa um fato ou um acontecimento que poderá vir a ser. As condições do momento de tempo abafado, de nuvens nos céus e de baixa pressão atmosférica são indicativas de possibilidade de chuva que poderá não ser confirmada com a alteração dessas condições. A efetividade é uma possibilidade realizada e concretizada, tal como a aprovação num concurso muito concorrido representa a transformação da possibilidade em efetividade. A necessidade é o que é e não pode ser diferente e não pode não existir.

A exposição da lógica das modalidades feita por Hegel compreende essas categorias como um conjunto inseparável, jamais isolando uma em relação às outras. O mais importante é a transformação de uma em outra, como é o caso da transposição da contingência em necessidade, da possibilidade em efetividade, da necessidade relativa em necessidade absoluta. No conjunto da exposição a contingência não desempenha um papel secundário de algo que não tem importância para a razão, mas ocupa um papel fundamental na constituição da razão. Hegel chega a afirmar que a contingência é necessária (*das Zufällige ist also notwendig*), não como sufocada pela necessidade e transformada numa cega necessidade, mas é necessária para a determinação racional e para a dinamização da própria razão. Como última parte da *Lógica da essência*, a estrutura categorial da efetividade caracteriza um exercício de implosão e de superação da dura e necessária substancialidade, contexto argumentativo no qual a contingência é necessária para dar outro estatuto para o sistema da racionalidade. Em outras palavras, diante da necessidade a contingência não permanece exterior, assim como o acidente é uma qualidade exterior da substância na metafísica clássica, mas a contingência é tão forte e tão intensa como a própria necessidade.

A contingência aparece como síntese entre a possibilidade e a efetividade. Essa é uma das razões da sua significativa importância. Estando entre as duas, as contém sinteticamente enquanto é a possibilidade realizada e a efetividade porque, nessas condições, a contingência é uma realidade que ali está. Numa outra perspectiva de raciocínio, quando a contingência é relacionada com a possibilidade, essa aparece realizada e concretizada. Quando a contingência é relacionada com a efetividade, aparece o caráter efêmero e transitório dessa, passível de ser transformada num outro estado de coisas. Por exemplo, a madeira pode ser considerada como algo efetivo, mas é uma efetividade contingente porque, como componente de um móvel, desaparece como madeira e assume a determinação de móvel. A necessidade também entra

nessa dinâmica das modalidades, não podendo ser compreendida de forma isolada. A mesa sobre a qual está o computador com o qual escrevo essas linhas é algo contingente. Basta lançá-la ao fogo ou quebrá-la, ela deixa de ser mesa. Mas, enquanto está aqui materialmente posta, ela é necessária e não pode não ser.

Hegel subdivide a lógica das modalidades em contingência ou efetividade formal, possibilidade e necessidade; em relativa necessidade ou efetividade real, possibilidade e necessidade; e necessidade absoluta. Para uma leitura desse texto o desafio maior é a compreensão do significado da necessidade absoluta. Seguramente não se trata do endurecimento da razão no sentido de eliminação das outras modalidades, não se trata da eliminação das alternativas diante de uma razão petrificada, mas a necessidade absoluta caracteriza a integração dialética das modalidades. A necessidade absoluta desenvolve uma dinâmica na qual as modalidades interagem dinamicamente como uma dança, girando uma ao redor da outra e uma se transformando em outra. Para o filósofo, “a necessidade real é necessidade determinada; a formal ainda não tem conteúdo e determinação em si. A determinação da necessidade se sustenta enquanto a sua negação, a contingência, a tem em si” (HEGEL, 1993, p. 213). A necessidade somente pode ser afirmada quando conserva em si mesma a contingência.

A lógica das modalidades apresenta um resultado significativo. A necessidade, radicalizada com a eliminação da contingência e das outras modalidades, torna-se cega. Um dos objetos da *Lógica da essência* é estabelecer a passagem da dura necessidade, de Espinosa, na liberdade do conceito. A leitura do texto final sobre a relação absoluta apresenta um dinamismo no qual a multiplicidade não é sobreposta por uma razão necessária, mas uma multiplicidade de elementos são relacionados entre si.

### 3 A relação absoluta

O último capítulo da *Lógica da essência* é dedicado a uma temática desafiadora para exercício do pensamento filosófico. A relação absoluta (*das absolute Verhältnis*) contém num só título e numa só exposição o que o pensamento filosófico tradicional opôs como componentes antitéticos e antinômicos. A concepção de absoluto da tradição filosófica anterior leva esta denominação porque está fora de qualquer relatividade, e o “universo” das relações é assim pensado pela razão de não ser absoluto. Numa linguagem metafísica ainda mais tradicional, o absoluto era ocupado pelo mundo inteligível e imaterial, tal como a Ideia platônica e o Deus de Tomás de Aquino; e o relativo era o mundo material, contingente

e empírico, tal como a caverna platônica, o sensível aristotélico e o mundo criado do cristianismo. Hegel, no final da *Lógica da essência*, conjuga esses dois mundos antiteticamente justapostos num único universo no qual o absoluto é a relatividade universal e a relação é a estrutura do absoluto.

Como conclusão da *Lógica da essência*, Hegel concilia o absoluto e o relativo numa única realidade, no mesmo grau de intensidade e no mesmo nível de abrangência. Na relação absoluta, o absoluto é um sistema de relações, uma estrutura de combinações e vinculações multilaterais, um dinamismo de intercâmbios internos que se distribuem em todos os sentidos e em todas as direções. Neste momento de efetivação da razão, o sistema é comparado com uma rede constituída de fios e de nós, na qual os fios estabelecem as interligações e os nós os pontos de ligação e de inter cruzamento dos movimentos. Neste esquema, o absoluto se dá nas múltiplas relações que se estendem por todas as esferas que o compõe, e as relações formam o próprio conteúdo do absoluto. Esse não é mais uma pura reflexividade inteligível, mas uma estrutura concreta em movimento permanente de ação e de desenvolvimento. Desta forma, o sistema de relação absoluta não distingue mais um movente e um movido, mas a absoluticidade e a relatividade combinadas caracterizam um único movimento universal de autodeterminação, numa única esfera de extensão universal e múltiplas determinações relacionadas que constituem um único sistema. O filósofo escreve:

A outra determinação, a reciprocidade dos acidentes, é a absoluta formalidade da acidentalidade, a substância como o absoluto poder. O desaparecimento do acidente é uma recondução à sua efetividade como no seu ser para si ou na sua possibilidade; mas o seu ser para si é apenas um ser posto, nisto também é efetividade, e porque essas determinações formais também são determinações de conteúdo, é essa possibilidade também o conteúdo diante de outra efetividade determinada. A substância se manifesta por meio da efetividade de seu conteúdo, na qual a possibilidade se sobrepõe, na condição criativa, por meio da possibilidade, na qual o efetivo é reconduzido, como poder destruidor. Mas as duas coisas são idênticas, o criar destrói, e a destruição cria; pois o negativo e o positivo, a possibilidade e a efetividade são na necessidade substancial absolutamente unificadas (HEGEL, 1993, p. 220-1).

A relação absoluta tem como momento fundamental a relação de substancialidade, na qual a substância e o acidente se compenetraram e se determinam mutuamente. Para Cirne Lima, “o capítulo sobre a *Relação Absoluta* mostra que substância e acidente são conceitos que se constituem mutuamente de forma circular, sem que haja

predomínio de um sobre o outro, sem que um seja estático e o outro em movimento” (2006, p. 143). A substancialidade é um infinito poder de determinação, de destruição e de criação expressas na estrutura complexa dos acidentes mutuamente relacionados. A substancialidade é a totalidade das totalidades e a sistemática dos acidentes é o todo da substância mesma. Aqui Hegel formula uma crítica a Espinosa segundo o qual a substância é uma força absoluta e incondicionada em relação aos atributos e modos unilateralmente determinados por aquela. A dura substância spinozista é implodida, transformada em infinitas determinações accidentais relacionadas entre si na condição de relação de substancialidade. A crítica hegeliana a Espinosa consiste em romper com o caráter estático, objetualista, indiferenciado e unilateral da substância que subsume em si mesma os outros componentes e permanece inalteravelmente igual a si mesma. Contrariamente a Espinosa, que estabelece uma estruturação vertical entre substância, atributos e modos, em Hegel, a força de auto-organização universal da substância resulta na multidimensionalidade sistematizada dos acidentes e a relação universal entre os diferentes acidentes resulta na força da relação de substancialidade. Neste movimento, conforme importante citação introduzida acima resulta uma tensão positiva entre criação e destruição. A multiplicidade dos acidentes é permanentemente perpassada por uma força relacional que as cria permanentemente, e neste movimento criacional, elas são destruídas e qualitativamente transformadas em outras. A força da criação destrói o que existe e o poder de destruição resulta em novas determinações. Nesta parte da *Ciência da Lógica*, Hegel destrói a imobilidade, a essencialidade e a identidade da acepção clássica de substância e a configura no movimento infinito de formação e transformação. Para o filósofo,

Se a substância como identidade em si e para si em si mesma é diferenciada como a totalidade dos acidentes, assim ela é o poder da mediação. Esta é a necessidade, que na negatividade dos acidentes persiste positivamente e a sua posição no seu subsistir; este meio é assim a unidade da substancialidade e da accidentalidade mesma, e os seus extremos não tem subsistência autônoma (HEGEL, 1993 p. 221).

Ao aproximar a substancialidade e a accidentalidade como duas dimensões que integram equilibradamente uma mesma realidade, aquela não é uma força absoluta pressuposta que invade o mundo caótico dos acidentes necessitados de organização extrínseca. A substancialidade torna-se a força universal no ato do processo de sistematização dos acidentes e configura-se como a totalidade dos acidentes organizados. Pelo lado oposto, o estabelecimento das relações entre os acidentes

e a sucessiva ampliação em conjuntos diferenciados de estruturas de acidentes é o movimento produtor da substancialidade enquanto autor-relação global dos acidentes mutuamente integrados. A mútua relação entre substancialidade e acidentalidade integra os sentidos opostos da totalidade substancial que penetra nos acidentes e destes que produzem a sua própria racionalidade resultante na totalidade reflexiva da auto-organização do sistema. Nesta configuração final da *Lógica da essência* aparecem integradas numa mesma sistemática a autodeterminação global do Absoluto enquanto relação a si mesmo, a interdependência universal dos acidentes mutuamente relacionados e a sistematicidade da estrutura da relação absoluta que estabelece num mesmo patamar a absolutividade e a relatividade. Nessa formulação, a absolutividade e a substancialidade sem os acidentes seriam um vazio sem força de ação e os acidentes sem a substancialidade seriam uma dispersão de elementos caóticos.

Hegel subdivide o capítulo da relação absoluta em relação de substancialidade (*Substantialitätsverhältnis*), relação de causalidade (*Kausalitätsverhältnis*) e ação recíproca (*Wechselwirkung*). A relação de substancialidade caracteriza a intrínseca compenetração entre absolutividade e relacionalidade, substancialidade e acidentalidade, força e efetivação, unidade e multidimensionalidade. A estrutura da relação de substancialidade é comparável à concepção heraclítica de filosofia na qual a invisibilidade da força do fogo perpassa e compenetra todas as coisas visíveis, as queima, as destrói e as transforma permanentemente, sem que nada permaneça inalteravelmente igual a si mesmo. A causalidade é a relação entre a coisa originária e a ação, entre a substancialidade e os acidentes, o movimento de constituição da nova estrutura de racionalidade que advém da destruição da antiga metafísica, da filosofia transcendental kantiana e da supressão do modelo spinozista. A relação linear de causalidade se transforma na relação circular de ação recíproca na qual a coisa originária e a ação, a substância e o acidente se determinam reciprocamente. Não se trata da relação externa de duas coisas diferentes acidentalmente relacionadas, mas da relação interna na qual a atividade e a passividade são mutuamente conversíveis dentro da mesma realidade.

Na relação circular entre causa e efeito, ação e reação, um extremo incide sobre o outro na mesma medida em que recebe a ação. Nesse raciocínio, a causalidade primeira não apenas produz uma consequência segunda, mas o efeito produzido reage sobre a causalidade primeira e se torna a causa dela. Na determinação circular, a causalidade primeira é causada pela causalidade segunda, e essa determina a causa primeira na medida em que é causada por ela. A ação e a reação, efetivadas na

reversibilidade entre causante e causado, caracteriza a estrutura da *Lógica da essência* como um movimento universal no qual o causante e o causado se fundem na autocausação. Com essas constatações, Hegel opera uma reviravolta na concepção clássica de pensamento consagrada pela metafísica substancialista e pela filosofia transcendental moderna. A ação de uma causalidade primeira sobre um efeito se transforma na causalidade recíproca, simétrica e horizontal entre essas polaridades mutuamente conversíveis. A horizontalidade bipolar é atravessada por múltiplas outras linhas de relações bipolares quando a horizontalidade se converte na imensa plataforma de circularidade estruturada na transversalidade de múltiplas linhas entrelaçadas por movimentos de determinação recíproca. A máxima expressão da circularidade é a autodeterminação do todo na intercausalidade dos elementos mutuamente relacionados e na convergência universal das determinações singulares.

Conforme assinalamos acima, a teoria hegeliana da relação absoluta assume a configuração de uma complexa rede estruturada por nós e por fios. Cada um dos nós se transforma num ponto de convergência de múltiplos sentidos de movimentos e de combinações, de forma que representa a elementarização do todo complexo na configuração específica daquele dado ponto. Todos os fios que perpassam por todos os nós do sistema relacional convergem num dado ponto na forma de uma singularização da totalidade em movimento, transformando-se, num outro padrão de linguagem, num microcosmos do macrocosmos, num microssistema do macrossistema. Na sequência, cada ponto do sistema representa um polo de passagem de todos os fios que se ramificam por múltiplos outros pontos e múltiplas outras regiões. Neste sentido, os nós da relação não são puras identidades, pois são determinadas por estruturas de combinações; e não são puras diferenças, pois se determinam reciprocamente entre si. Um nó contém a diferença de múltiplos outros elementos e comunica a sua especificidade nos movimentos relacionais que seguem. O sistema da relação absoluta caracteriza uma dinâmica na qual cada elemento é o relacionante e o relacionado, relacionante enquanto momento configurador das relações e relacionado enquanto resultado da combinação de uma sistemática de relações.

A relação absoluta, distribuída na relação de substancialidade, na relação de causalidade e na ação recíproca, desenvolve um jogo de relações mutuamente integradas. Quando vista a partir do lado da substancialidade, destaca-se a autorrelação da totalidade consigo mesma que abrange todas as esferas e todas as instâncias. Quando vista a partir da dimensão da accidentalidade e das diferenças, desenha-se a inter-relacionalidade dos elementos mutuamente conectados. Cirne Lima

formula a relação absoluta nesses termos: “tudo é relativo, exceto o fato de que tudo seja relativo. Absoluto é somente o fato de que tudo é relativo. Só o Universo como Totalidade em Movimento, como um todo, não é relativo” (2006, p. 165). Conforme relação entre o todo e a parte, cada nó da rede é o todo em função da condensação específica da estrutura do todo, e cada nó é parte em função da exterioridade como expressão da interioridade da razão; e a exterioridade configurada nas interrelações é o processo de produção da substancialidade da reflexão. Nesse sentido, a denominação hegeliana de relação absoluta advém do sistema de relações que entrelaçam internamente o todo na dinâmica da interdependência das partes, no movimento universal de autoconstituição do todo, na convergência universal das relações multipolares e multilaterais produtoras do movimento global de autodeterminação. Essa é a explicação pela qual Hegel, na *Lógica da essência*, identifica a oposição clássica do motor imóvel e do mundo movido, da causalidade primeira e do mundo causado, num único movimento no qual o determinante e o determinado constituem a autodeterminação, a relatividade e a absolutividade formam o tecido complexo de relações. As oposições múltiplas entre as partes configuradas como ligações distribuídas em múltiplos sentidos e graus de abrangência formam um único movimento de desenvolvimento universal que retorna às mais elementares configurações de relações.

#### 4 Concepção hegeliana de subjetividade

Na *Ciência da Lógica*, Hegel opera várias passagens, efetuando a qualificação da racionalidade de um nível em outro grau de constituição da razão. No interior da obra, seguramente, a passagem mais importante é da necessidade na liberdade, da essência no conceito.<sup>1</sup> No final do livro da *Lógica da essência*, várias vezes, o filósofo afirma que a dura necessidade é cega, apela para o desaparecimento da causalidade e da necessidade. Por essa razão, é um engano insistir no necessitarismo da filosofia hegeliana que, segundo alguns intérpretes, perpassa rigorosamente a sua filosofia. A questão que nos ocupa aqui é indicar alguns pontos da passagem da necessidade na liberdade.

A *Lógica da essência* é considerada como a lógica da objetividade, e a *Lógica do conceito* é considerada a lógica da subjetividade.<sup>2</sup> Não se trata do acrescentamento de duas esferas lógicas diferentes ou opostas, nem da sequência linear de uma instância que vem antes e depois de

<sup>1</sup> Sobre a passagem da *Lógica da essência* na *Lógica do conceito*, um texto de referência é Emil Angehrn, *Freiheit und System bei Hegel*: Berlin, Walter de Gruyter, 1977, p. 56-86.

<sup>2</sup> Sobre o conceito hegeliano de subjetividade, a obra clássica é Klaus Düsing, *das Problem der Subjektivität in hegels Logik*. Bonn: Bouvier Verlag, 1976.

outra, mas da transformação qualitativa da estrutura da objetividade da essência na subjetividade do conceito. No estabelecimento de algumas correspondências entre a essência e o conceito, a relação de substancialidade pode ser comparada com a universalidade do conceito, a relação de causalidade pode ser comparada com a particularidade do conceito, e a ação recíproca pode ser comparada com a singularidade do conceito. Uma análise comparativa entre as configurações categoriais de uma e de outra constata, com muita facilidade, que as estruturas do conceito são mais dinâmicas, mais abertas e menos rígidas. De modo geral, o livro da *Lógica da essência* tem um caráter crítico e destruidor, e o livro da *Lógica do conceito* é afirmativo e construtivo. No primeiro Hegel prepara o terreno, enquanto no segundo, constrói o edifício da proposta filosófica.

A *Lógica da essência*, na instância da relação absoluta, é uma teoria da causalidade e da intercausalidade das determinações da essência. Mesmo que Hegel tenha suprimido qualquer forma de supremacia do absoluto em relação ao relativo, da substância em relação ao acidente, qualquer forma de relação linear e unilateral, a multilateralidade da estrutura relacional ainda está impregnada por um movimento de natureza objetivista e mecânico. Na *Lógica da essência*, as relações estabelecem nexos causais engendradores de movimentos globais que inserem inexoravelmente os acidentes no fluxo global do movimento multilateral de relações. Com o advento da *Lógica do conceito* desencadeia-se uma teoria do sentido, da significatividade, da autodeterminação da razão e do pensamento. Uma elementar distinção entre a estrutura da essência e do conceito permite identificar aquela como um sistema de relações entre “coisas” (enquanto coisas sólidas já foram dissolvidas), e esta como um sistema de relações entre sujeitos, contendo as bases lógicas para o estabelecimento de uma teoria da intersubjetividade.

Numa primeira aproximação, a teoria da subjetividade hegeliana é estruturada pelas categorias de universalidade, particularidade e singularidade. De forma mais ampla, o terceiro livro da *Ciência da Lógica*<sup>3</sup> intitulado de *Lógica do conceito*, é estruturado pela subjetividade, pela objetividade e pela Ideia. Numa qualificação rápida, o momento da universalidade representa a significatividade, inteligibilidade e

---

<sup>3</sup> Ao longo do século XX, muitas obras foram escritas sobre a *Ciência da Lógica*. Dentre os principais livros, podemos citar: HARTMANN, Klaus. *Hegels Logik*. Berlin: Walter de Gruyter, 1999; LAKEBRINK, Bernhard. *Die Europäische Idee der Freiheit*. Hegels Logik und die Tradition der Selbstbestimmung. Netherlands: Leiden E. J. Brill, 1968; LAKEBRINK, Bernhard. *Kommentar zur Hegels Logik in seiner Enzyklopädie von 1830*. 2 Bde. Freiburg München: Walter de Gruyter, 1979; THEUNISSEN, Michael. *Sein und Schein*. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978.

transcendentalidade não limitada pelo conteúdo e pela matéria. Não é a sobreposição da abstração do conceito em relação ao sensível e ao múltiplo, mas a força racional do conceito está na autodeterminação imanente que engendra a multiplicidade do conteúdo das determinações concretas. A particularidade não significa uma materialidade inferiorizada diante do universal, mas representa a particularização do conceito como condição de sua exposição e autodesenvolvimento. Nesta combinação entre a universalidade e a particularidade, a primeira está dentro da particularidade na condição de força racional estruturante que coloca o conteúdo em movimento, enquanto essa está dentro do universal na condição de multiplicidade mediada pelo conceito.

A Lógica do conceito não desenvolve apenas um movimento descensional que começa na universalidade e se direciona para a particularidade, mas retorna à universalidade, não na condição da abstração e da indeterminação, mas na positivação como universalidade concreta. Esta posição pertence ao momento da singularidade ou totalidade. Neste momento, aparece o conjunto das determinações mergulhadas na significação do universal, nas mútuas relações, na concretude do conceito realizado e em autodeterminação e autodesenvolvimento. Neste sentido, o conceito hegeliano não é uma abstração, segundo a compreensão do senso comum, mas é concretizado e efetivado. Este momento é evidente no sentido de superação dialética da oposição entre universalidade e particularidade, entre unidade e multiplicidade, entre razão e realidade e configura a filosofia hegeliana como o desenvolvimento do concreto, como inteligibilidade do real em autoevolução. Neste sentido, a universalidade somente é racional no movimento de perpassar imanentemente o conteúdo do real, e a particularidade somente é racional como movimento de particularização. A singularidade, por sua vez, caracteriza um movimento de determinação da determinação, de universalização da particularidade na passagem do isolamento analítico para o estabelecimento da totalidade relacional na condição de multiplicidade inter-relacionada, na concretude universalizada e na racionalidade particularizada. Para Manfredo, “o particular nada mais é que a autodeterminação interna da universalidade, e a singularidade, o retorno à universalidade pela mediação da particularidade. O particular é o próprio universal, a negação de sua immediaticidade, sua diferença interna, imanente” (1993, p. 204).

Universalidade, particularidade e singularidade não mantêm as posições fixas na própria condição de irredutibilidade categorial. Cada um desses momentos se transforma nos outros, passa pelos outros e retorna a si mesmo numa outra condição e outro grau de realização. O momento da universalidade deixa de ser pura inteligibilidade reflexiva

e conceitual e se determina na particularidade na condição de universal determinado. A particularidade deixa de ser uma determinação isolada e destacada pelo entendimento, deixa de ser uma multiplicidade dispersa e se transforma na totalidade concreta. O momento da singularidade não é uma totalidade cristalizada e fossilizada, mas abre a perspectiva de fundamentação de sempre novas totalidades. Quando fecha um primeiro círculo de particularização da universalidade e de universalização concreta da particularidade, a universalidade recolhe-se em si mesma numa nova força de transcendentalidade reflexiva e estabelece outra esfera de totalidade. Entre um círculo completo de autodeterminação do conceito em outro círculo de totalidade não se estabelece uma mera repetição da instância anterior, mas ocorre uma transformação qualitativa no sentido de efetivar uma totalidade nova.

A teoria hegeliana do conceito é completada com as teorias do juízo e do silogismo. No juízo, o conceito se “subdivide” numa multiplicidade de sujeitos concretos e no silogismo é recomposta a estrutura complexa do conceito. Hegel rompe com a posição clássica de relação entre sujeito e predicado e propõe uma nova lógica:

O sujeito é a determinação determinada, e o predicado é esta determinação sua posta. O sujeito está determinado só em seu predicado, ou seja, só naquele é sujeito; voltou a si no predicado e nele representa o universal. Mas agora, sendo o sujeito o independente, aquela identidade tem a relação seguinte: que o predicado não tem um subsistir independente por si, senão que tem seu subsistir somente no sujeito, inere neste. Como se distingue o predicado do sujeito, o predicado é assim uma determinação isolada do sujeito, somente uma de suas propriedades; mas o sujeito mesmo é o concreto, a totalidade de múltiplas determinações, tal como o predicado contém uma só delas; é o universal. Mas por outro lado, também o predicado é universalidade independente, e vice-versa, o sujeito é somente uma determinação dele. Portanto o predicado subsume o sujeito; a singularidade e a particularidade não existem por si, senão que têm a sua essência e substância no universal. O predicado expressa o sujeito no seu conceito; o individual e o particular são determinações acidentais dele; ele é sua absoluta possibilidade. (HEGEL, 1993, p. 308)

Na relação entre sujeito e predicado imediatamente considerada, há uma distância quase incomensurável entre os dois extremos. O predicado é ilimitado em sua imediata significatividade e universalidade, enquanto o sujeito é restrito, limitado, empírico, visível e localizado. O predicado, porém, não fica pairando nas alturas da pura idealidade conceitual, mas somente é tal no ato de adentrar no sujeito empírico como atributo fundamental. Neste movimento descensional, o predicado abandona a tranquilidade da pura formalidade conceitual, penetra no

sujeito e estará sujeito às condições empíricas dele. O sujeito particular suprassume a condição de sujeito empírico condicionado e localizado para transformar-se, a partir da condição de sujeito concreto, numa totalidade sistemática de múltiplas determinações. Em outras palavras, o sujeito se transforma de singularidade subjetiva em totalidade complexa porque é portador de uma multiplicidade de determinações predicativas que sistematiza e ordena conceitualmente. Por outro lado, o predicado, na condição de conceitualidade predicativa, não se restringe a tal sujeito do qual se transforma em atributo, mas inere em múltiplos outros sujeitos. Desta forma, sujeito e predicado, cada qual destes extremos, está revestido da condição de universalidade e de particularidade: o predicado é universalidade porque transcende o sujeito determinado e porque é predicado de infinitos sujeitos determinados; e o predicado é particularidade porque é apenas uma atribuição do sujeito. Por outro lado, o sujeito é universalidade complexa porque é base sistematizadora e ordenadora de uma multiplicidade de determinações conceituais; e o sujeito é particularidade e singularidade porque é um entre muitos outros. Manfredo A. de Oliveira escreve:

Hegel entende a forma lógica da verdade não como ligação externa entre sujeito e predicado, mas como totalidade concreta, uma estrutura internamente diferenciada, que se movimenta entre identidade e autodiferenciação de tal modo que o sujeito só pode ser entendido como processo de autodeterminação e autodiferenciação. Neste horizonte, o juízo é um princípio ontológico e significa um momento no autodesenvolvimento da própria estrutura fundamental da realidade: não se trata apenas de uma operação de um sujeito finito, mas de um momento no processo de autoconstituição da subjetividade infinita, portanto do conceito: o juízo é ontologicamente compreendido como um momento no desenvolvimento interno do conceito, no processo de desenvolvimento da subjetividade absoluta. (2004, p. 28)

A filosofia hegeliana desenvolvida em seus fundamentos lógicos e ontológicos na teoria do conceito, não se restringe a uma subjetividade finita e particular. A teoria hegeliana do conceito contém uma crítica à subjetividade solipsista e individualista da modernidade, ampliando o conceito de subjetividade. Do ponto de vista hegeliano, é impossível conceber uma subjetividade individualista e fechada em si mesma, pois as novas configurações de sujeito e predicado interligam os sujeitos entre si. As múltiplas determinações que se concretizam no sujeito não são apenas “propriedades” desse sujeito, mas se estendem por múltiplos outros sujeitos e constituem, a exemplo do sistema de relação absoluta da *Lógica da essência* acima considerada, um sistema de relações conceituais entre os sujeitos. Contra a autonomia e isolamento

dos sujeitos, o conceito hegeliano na forma de teoria do juízo amplia os sujeitos a todos os sujeitos e especifica todos os sujeitos num sujeito individual específico.

A teoria hegeliana aproxima os conceitos de subjetividade, intersubjetividade e subjetividade absoluta. Não há uma antinomia entre subjetividade e intersubjetividade, entre finitude e infinitude, entre relacionabilidade e absolutividade. A subjetividade hegeliana, para justificar o título da presente seção, é uma autoconsciência coletiva e uma instância ética na qual uma subjetividade individual se relaciona transversalmente com outras subjetvidades individuais, constituindo a esfera da intersubjetividade. Por outro lado, a subjetividade individual personaliza em sua estrutura subjetiva a estrutura da intersubjetividade, constitui a sua subjetividade individual em instâncias éticas e comunitárias. A intersubjetividade hegeliana cuja forma lógica é exposta na teoria do conceito, não caracteriza apenas uma instância de relações entre sujeitos singulares, mas constitui subjetvidades intersubjetivamente estruturadas que estabelecem novas esferas de intersubjetividade. Em outras palavras, comunidades intersubjetivamente constituídas relacionam-se com outras comunidades e se estendem relações por vários sentidos e por várias esferas. A subjetividade absoluta não é contraposta a essas duas formas de subjetividade, mas caracteriza a totalização dinâmica de todas as esferas de intersubjetividade em interação permanente. Neste formato, a subjetividade absoluta compreende a forma lógica e o sistema de eticidade resultante do desdobramento intersubjetivo do processo de reconhecimento, e a subjetividade individual é resultante da singularização de toda essa complexidade. Se as subjetvidades individuais estabelecem relações constitutivas entre eles, integram equilibradamente subjetividade e intersubjetividade, o desdobramento desse sistema resulta na subjetividade absoluta e universal em autodesdobramento permanente. Contra a subjetividade monádica da modernidade, no autodesenvolvimento da subjetividade infinita a subjetividade individual resulta num momento fundante na constituição do todo.

A teoria hegeliana do juízo é completada com a teoria do silogismo. Longe da pretensão de expor aqui os desdobramentos da longa exposição hegeliana sobre o silogismo na *Ciência da Lógica*, vamos apenas apresentar alguns elementos indicativos. Na verdade, toda a filosofia hegeliana é, em última análise, uma estrutura ampla e dinâmica de mediações, estruturando os termos de um conjunto em várias configurações, posições de seus elementos e significações diferenciadas. Na *Lógica do conceito* aqui considerada, os termos de universalidade, particularidade e singularidade podem ser configurados de várias formas,

resultando em diferentes estruturas de mediação. Igualmente, os termos estruturantes de outras esferas filosóficas, tais como da Natureza e do Espírito, também podem ser desenhados de múltiplas formas. As relações entre as diferentes partes do sistema podem ser compostas em diferentes configurações das quais resultam diferentes significações e estruturas de sistema. O mais difícil exercício de formulação de mediações é entre as próprias configurações silogísticas, muito mais complexas que entre os termos.

Para a formulação de um conceito hegeliano de subjetividade, vamos apontar apenas algumas ordens possíveis, e as suas respectivas significações. A ordem de exposição é universalidade, particularidade e singularidade (UPS), a particularidade exercendo a posição de mediação entre a universalidade e a singularidade. Trata-se de um processo de especificação e delimitação da razão que penetra na multiplicidade empírica do real e conclui na singularidade do sujeito individual. Se a singularidade é tomada como totalidade concreta, o silogismo contém a contraposição entre a particularização e a universalização como movimentos opostos e complementares de uma única estrutura. Essa primeira figuração silogística pode ser transformada na sequência de particularidade, singularidade e universalidade (PSU), ocupando a singularidade a posição de termo médio. É um formato de silogismo reflexivo no qual a singularidade do sujeito, pela sua reflexão, liga os termos opostos. Também é possível unificar os três termos do conceito no único sujeito singular no qual a universalidade representa o gênero humano nele inscrito, a particularidade representa a determinação social nele inscrita e a singularidade representa a síntese individual entre os termos. Como mediação da singularidade, a subjetividade individual, enquanto universalidade desenvolve a dimensão da razão e do pensamento; enquanto particularidade, a estrutura física e psíquica; e, enquanto singularidade, opera a síntese entre os dois termos na sucessiva ampliação de suas determinações e o retorno reflexivo a si mesmo a partir da ampliação. Num momento mais avançado do silogismo, o filósofo escreve:

Ao contrário, no silogismo completo, onde a universalidade objetiva está posta como a totalidade das determinações formais, a diferença entre o que medeia e o mediado desapareceu. O que está mediado é, ele mesmo, um momento essencial daquele que medeia, e cada momento está como a totalidade dos mediados. (HEGEL, 1993, p. 400)

A última figuração do silogismo da necessidade representa o movimento silogístico no seu desenvolvimento completo, estruturado a partir de múltiplas mediações categoriais e silogísticas. Nela, a

complexidade do silogismo é mediatizado por figurações silogísticas anteriores agora elevadas à concretude da complexidade. Os componentes desta figuração podem ser identificados na unicidade do conceito determinado e distribuídos na tridimensionalidade das determinações, ou seja, o conceito se realiza na configuração própria das totalidades de universalidade, particularidade e singularidade. Uma das características típicas da *Lógica do conceito* é que cada uma das categorias é a totalidade do conceito realizado na especificidade própria dada pelos limites de cada uma das determinações. Nesta figuração silogística, cada categoria aparece como a plenitude ou ponto de chegada do desenvolvimento silogístico, significa dizer que o conceito e as outras categorias encontram nesta conclusão a sua efetivação e realização. Por outro lado, cada categoria exerce o papel da mediação para que as outras categorias dadas como extremos possam estabelecer a inter-relação da determinação mútua. Por sua vez, cada categoria contém em si mesma a totalidade do conceito, cada categoria em sua especificidade é a plenitude realizada das múltiplas mediações silogísticas possíveis de serem articuladas e pensadas. A universalidade do conceito significa a totalidade do conceito enquanto reflexividade e estrutura portadora de inteligibilidade; a particularidade significa a totalidade do conceito caracterizado como autodesenvolvimento interno e posição da multiplicidade; a singularidade representa a totalidade do conceito na configuração de totalidade concreta ou universalidade concretamente substancializada. Assim, o silogismo compreende a transcategorialidade do conceito que ultrapassa a categorialidade de cada categoria e todas elas consideradas em seu conjunto. O conceito também contém o seu movimento de especificação dado na determinidade e segundo a determinidade de cada categoria, razão pela qual a universalidade, particularidade e singularidade formam a estrutura do conceito. Por outro lado, no conceito se dá a interdependência entre as categorias na medida em que uma se determina pela outra e uma interioriza a outra como constitutiva de sua estrutura própria. Neste nível de efetividade, desenvolvem-se nos múltiplos movimentos silogísticos a intra e interdeterminação das categorias que aparecem simultaneamente como premissa, termo médio e conclusão do raciocínio. Trata-se de movimentos circulares de totalização e de especificação e cada categoria concentra em si mesma o centro por onde se dá o entrelaçamento de opostos irreduzíveis e interdependentes.

## 5 Sistema e liberdade

As considerações até aqui tecidas conduzem a uma importante interpretação da *Ciência da Lógica* realizada por vários estudiosos

hegelianos durante a trajetória cronológica do século XX. Esta interpretação tem como pano de fundo a compreensão da *Ciência da Lógica* e da filosofia hegeliana como um sistema de liberdade.<sup>4</sup> Uma incursão pelo livro da *Lógica do conceito* e a reconstrução de suas estruturas argumentativas não têm mais como resultado a sustentação da tese de uma dura necessidade, mas a liberdade do conceito proporciona um desenvolvimento qualitativo das estruturas existentes, e não a repetição de uma razão preestabelecida. Uma das finalidades básicas da obra hegeliana em questão é a constituição de uma lógica da liberdade, e a sua relação com a Filosofia do Real como um todo é a construção de um sistema filosófico guiado pela liberdade em efetiva realização.

A estruturação do conceito nas categorias de universalidade, particularidade e singularidade, a estruturação do livro em subjetividade, objetividade e Ideia e a estruturação da Ideia absoluta em estrutura, método e sistema são indicativos claros que apontam favoravelmente para a leitura da filosofia hegeliana pelo viés estruturante da liberdade. A *Lógica do conceito*, com esses componentes categoriais e intercategoriais estruturantes da sua sistemática argumentativa, quebra com qualquer pretensão de determinismo e necessitarismo. Um significativo resultado deste procedimento racional da liberdade é o texto conclusivo da *Ciência da Lógica* intitulado por Hegel de Ideia absoluta. Além de representar a síntese de todos os fluxos racionais constantes na obra, contém em si mesma a tensão metódica que impulsiona a exposição de todo o sistema filosófico. Conforme Jarczyk, “sistematicidade da *Ciência da Lógica*, sistematicidade da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*: tais são os dois domínios ou exprime ultimamente a liberdade especulativa, tais são assim os dois aspectos de uma mesma verdade lógica [...]” (1980, p. 260). O significado racional de tal estrutura metódica é a identificação dinâmica entre os círculos epistemológicos da subjetividade e da objetividade, entre ideia de vida e ideia do conhecimento, entre método e sistema. Como o texto conclusivo da Ideia absoluta identifica dialeticamente os polos da subjetividade e da objetividade, a consequência de tal procedimento dialético é a autodeterminação do conteúdo na constituição de sua própria inteligibilidade. Nesta circularidade dinâmica, não há uma pressuposição da subjetividade enquanto universalidade racional primeira e imutável que posteriormente se traduz na objetividade empírica, mas o autodesenvolvimento da Ideia caracteriza um método de

<sup>4</sup> Sobre a interpretação da filosofia hegeliana como sistema de liberdade, ver: ANGEHRN, E. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Walter de Gruyter, 1977; JARCZYK, G. *Système et Liberté dans la Logique de Hegel*. Paris: Aubier-Montaigne, 1980; LIMA VAZ, *Ética e direito*. São Paulo: Loyola, 2002; THEUNISSEN, Michael. *Hegels Lehre vom absoluten Geist als theologisch-politischer Traktat*. Berlin: Walter de Gruyter, 1970.

coextensividade entre a constituição da subjetividade e da objetividade. Para o filósofo:

Esta ampliação pode considerar-se como o momento do conteúdo, e, em seu conjunto, como a primeira premissa: o universal se comunicou à abundância do conteúdo, e conservado diretamente neste. Mas a relação tem também o seu segundo lado, o negativo ou dialético. O enriquecimento progride na necessidade do conceito, está contido por este, e cada determinação é uma reflexão sobre si. Cada novo grau de saída de si de uma ulterior determinação, é também um adentrar em si, e a maior extensão é igualmente maior intensidade. Por conseguinte, o mais rico é o mais concreto e mais subjetivo, e o que se retira à profundidade mais simples, é o mais poderoso e o mais abrangente. (HEGEL, 1993, 569-70)

O método estrutura-se por uma lógica de autodesenvolvimento através da pulsão dialética de sucessiva ampliação e um consequente retorno à interioridade do conceito e da subjetividade. Mas o processo de sistematização do movimento de ampliação não caracteriza um retorno ao ponto fixo de uma primitiva subjetividade inalterável nela mesma, mas a pulsão entre exteriorização e interiorização acontece em patamares e círculos diferenciados nos quais a nova objetividade caracteriza outra esfera de efetivação e a subjetividade carrega outra força de reflexividade inteligível. A *Ciência da Lógica* hegeliana é articulada por uma dinâmica de coextensividade integradora da ampliação sistemática e quantitativa e a reflexividade intensiva e qualitativa. Desta forma, a lógica da liberdade como dinamismo fundamental de articulação da *Ciência da Lógica* não pode ser pensada como um caminho predeterminado no qual a semente do núcleo da inteligibilidade primeira efetiva-se de forma necessária e inexorável, mas a força da racionalidade transforma-se qualitativamente no próprio processo de efetivação do sistema. A afirmação da tese da lógica da liberdade consiste na sustentação da constante rearticulação do processo de desenvolvimento quando adentra um novo nível de objetividade e a Ideia retorna a si mesma. A estrutura do método exposta por Hegel no capítulo final da *Ciência da Lógica* é dinamizada por um intenso movimento de desenvolvimento, de efetivação, de dissolução, de superação, de afirmação positiva de novos parâmetros de racionalidade e de estruturas objetivas. O movimento global de autodesenvolvimento dissolve instâncias anteriores e as reintegra na atualidade da configuração do sistema. Para uma exemplificação desse raciocínio, na passagem da *Ciência da Lógica* na *Filosofia da Natureza*, verificamos um grau de integração entre a racionalidade e a realidade, e na passagem da segunda esfera do sistema para a *Filosofia do Espírito*, desenha-se outro patamar de autodesenvolvimento do método e de

integração entre racionalidade e efetividade. Para uma ulterior efetivação entre as dimensões da subjetividade e da objetividade do método, pensa-se numa alternativa de mediação global do sistema, transformando a fixidez da horizontalidade da sequência de Lógica, Natureza e Espírito num formato dinâmico de mediação universal. O desdobramento da Ideia de liberdade na *Ciência da Lógica* fica evidenciado na estrutura mesma da *Filosofia do Direito*. Hegel escreve:

A atividade da vontade, suprimindo a contradição entre subjetividade e objetividade, conduzindo seus fins desde um a outro polo e permanecendo em si, ainda que na objetividade, constitui – exceto no domínio da modalidade formal da consciência (§ 8) em que a objetividade é apenas realidade imediata – o desenvolvimento essencial do conteúdo substancial da ideia (§ 21). Neste desenvolvimento, o conceito determina a ideia, no início ela mesma abstrata, como a totalidade de seu sistema que, como substância independente tanto da antítese de um fim meramente subjetivo como de sua realização, permanece idêntica em ambas as formas (*Rph.*, § 28).

As indicações feitas acima acerca da Ideia absoluta desdobram-se na estrutura e na significação da *Filosofia do Direito*. Na composição da *Filosofia do Direito* a subjetividade e a objetividade constituem dimensões integradas de uma e mesma realidade. Trata-se, em outras palavras, do desdobramento da estrutura dialética de conceito e Ideia da *Ciência da Lógica* na lógica da liberdade humana sistematicamente exposta na *Filosofia do Direito*. Nessa obra, a subjetividade é a Ideia de liberdade e a autoconsciência coletiva que perpassa toda a estrutura do Direito enquanto fio condutor articulador das estruturas objetivas e institucionais. A dimensão da objetividade é estruturada pelas determinações de liberdade e as suas formas de organização próprias, tais como a família, a sociedade civil, o Estado, as relações internacionais, o Direito internacional etc., logicamente sequenciados a partir do critério da universalização concreta e da efetivação da liberdade. Na organização lógico-sistemática da obra, Hegel não introduz uma Ideia lógica acabada e exteriormente introduzida a partir da *Ciência da Lógica* e necessariamente aplicada ao conteúdo, mas a relação entre subjetividade e objetividade, logicidade e realidade, *Ciência da Lógica* e *Filosofia do Real* aponta para o desenvolvimento essencial do conteúdo. Isto significa dizer que a inteligibilidade estruturante da Ideia de liberdade é idealizada na medida mesma da exposição e sistematização do conteúdo e das determinações objetivas da liberdade. Em outras palavras, o conteúdo substancial das determinações objetivas se desenvolve na essencialidade da substancialidade ética, como um processo de autoconscientização do conteúdo e de efetivação da forma da liberdade. A passagem do

conceito na Ideia, da forma abstrata da liberdade na estrutura do sistema, caracteriza a passagem do desenvolvimento qualitativo da indeterminação da liberdade no universo complexo das instituições sociais e do sistema da liberdade racionalmente estendido no conteúdo da intersubjetividade universal, conforme exposto acima. A *Filosofia do Direito* não é apenas uma parte localizada do Sistema Filosófico hegeliano, mas ramifica-se para outros continentes filosóficos como a Natureza, a História e a própria Lógica. Para ampliar as relações entre Lógica e Realidade, Hegel escreve:

Cada uma das partes da filosofia é um Todo filosófico, um círculo que se fecha sobre si mesmo; mas a ideia filosófica está ali em uma particular determinidade ou elemento. O círculo singular, por ser em si totalidade, rompe também a barreira de seu elemento e funda uma esfera ulterior. Por conseguinte, o todo se apresenta como um círculo de círculos, cada um dos quais é um momento necessário, de modo que o sistema de seus elementos próprios constitui a ideia completa, que igualmente aparece em cada elemento singular (HEGEL, 1995, § 15).

O questionamento acerca da relação entre a *Ciência da Lógica* e o Sistema Filosófico remete à estrutura de macrossistematicidade do pensamento filosófico como um todo distribuído na multidimensionalidade de círculos filosóficos da própria *Ciência da Lógica*, da *Filosofia da Natureza* e da *Filosofia do Espírito* que constituem a totalidade do Sistema Filosófico. A estrutura do sistema integradora destas esferas filosóficas é constituída por vários níveis de constituição e movimentos de autofundamentação global e de conseqüente progressão da racionalidade. O primeiro componente estruturante do sistema pode ser denominado de progressão intraesférica na constituição da estrutura interna de cada esfera, destacando-se, na *Ciência da Lógica*, os movimentos intercategorial e interregional que começam pelas determinações mais simples do ser, passam pela estrutura categorial da essência e conclui com a estrutura categorial do conceito e da Ideia quando as três partes são ciclicamente integradas. Um caminho similar vale para a esfera da Natureza que começa com a mecânica e conclui com a orgânica e para a esfera do Espírito no caminho sistemático que começa com o espírito subjetivo, passa pelo espírito objetivo e conclui no Espírito Absoluto. A progressividade intraesférica caracteriza a diferença e a especificidade das diferentes esferas consideradas em suas atribuições conceituais e sistemáticas próprias. Esta progressão interior às esferas marca a sucessiva complexificação estruturante que completa internamente a formação do círculo determinado. Outro caminho de constituição do sistema é a progressividade interesférica que extrapola a particularidade

de cada círculo e os expõem na perspectiva da inter-relação, da interdependência, da diferenciação, da abertura e da interação global. A progressividade interesférica evidencia-se na passagem e exteriorização da *Ciência da Lógica* na *Filosofia da Natureza* e na determinação sintética destas duas esferas na *Filosofia do Espírito*, a primeira que se amplia e se estende na segunda e esta expõe efetivamente as determinações racionais daquela. Por este caminho, a *Filosofia da Natureza* é mais ampla que a *Ciência da Lógica* em função da interiorização de certo grau da força determinadora desta e pela estrutura empírica e material, e a *Filosofia do Espírito* é mais ampla em função da universalidade concreta e pela síntese que suprassume as unilateralidades entre o Logos da Lógica e a materialidade da Natureza. A progressividade interesférica caracteriza a bipolaridade de movimentos segundo os quais as duas esferas da Filosofia do Real efetivam a logicidade da primeira esfera e esta significa a inteligibilidade e reflexividade daquelas. A progressividade intrassistemática é outro componente estruturante do sistema segundo a qual a disposição da inter-relacionalidade das esferas e a sua mútua determinação umas nas outras resulta na progressiva ampliação do sistema no que diz respeito à estrutura sistemática e à força racional de autodeterminação.

O parágrafo inserido acima expõe sucintamente a relação entre as partes da filosofia e destas com o todo filosófico<sup>5</sup> celebrizado por Hegel como círculo dos círculos. Cada parte da filosofia constitui um círculo específico e diferenciado em relação aos demais, cada qual amplia-se para a constituição de outro círculo. Conforme estruturação do parágrafo, há uma sucessão de aberturas de um círculo em relação ao outro, o que possibilita a formação do Sistema Filosófico estruturado por múltiplas formas de relações interféricas. Cada parte da filosofia é um todo filosófico em função da abrangência continental da *Ciência da Lógica*, da *Filosofia da Natureza* e da *Filosofia do Espírito*, mas cada “parte” é uma totalidade filosófica porque, no jogo de relações interesféricas e intrassistemáticas, cada parte é o todo do Sistema Filosófico na configuração própria de cada um dos círculos. Sob a ótica da Lógica da liberdade, cada uma das partes contém as outras como estruturalmente constitutivas, ao

<sup>5</sup> Sobre a estrutura do conjunto do sistema filosófico ver ANGEHRN, E. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Walter de Gruyter, 1977; BOURGEOIS, Bernard. A enciclopédia das ciências filosóficas de Hegel. In: HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das ciências filosóficas*. São Paulo: Loyola, 1995. p. 373-443; HÖSLE, V. *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. Trad. Antônio Celiomar Pinto de Lima. São Paulo: Loyola, 2007; PUNTEL, L. B. *Darstellung, Methode und Struktur*. Untersuchungen zur Einheit der systematischen Philosophie G. W. F. Hegels. Bonn: Bouvier Verlag, 1981; THEUNISSEN, Michael. *Hegels Lehre vom absoluten Geist als theologisch-politischer Traktat*. Berlin: Walter de Gruyter, 1970; TOPP, Christian. *Philosophie als Wissenschaft*. Berlin: Walter de Gruyter, 1982.

mesmo tempo se expandem através das outras e retornam a si mesmas. A Ideia universal do círculo dos círculos não pode ser compreendida como uma razão exterior ao sistema de elementos, mas resulta da inter-relacionalidade global e multipolar entre o Sistema da Lógica, o Sistema da Natureza e o Sistema do Espírito. Por outro lado, o sistema completo reaparece novamente em cada círculo particular como resultante do movimento de autodeterminação do sistema total. Se a combinação dos elementos é a partir da lógica das determinações racionais do conceito na universalidade, na particularidade e na singularidade, nenhuma das esferas pode ser unilateralmente identificada por apenas uma função lógica. Em função de que cada esfera do Sistema Filosófico aparece como uma parte, cada uma expressa a totalidade do sistema numa denominação própria e cada uma contém as outras, a *Ciência da Lógica*, a *Filosofia da Natureza* e a *Filosofia do Espírito* aparecem na tríplice função lógico-sistemática de universalidade, particularidade e singularidade. Pelo viés do Sistema de Liberdade, podem ser atribuídas várias configurações sistemáticas e várias significações ao Sistema Filosófico, segundo da ordem dos componentes e as respectivas mediações entre as esferas. O desdobramento da leitura da *Ciência da Lógica* na perspectiva da liberdade é a relação entre Sistema e Liberdade. Conforme exposição de Angehrn:

Liberdade foi dada como centro e ponto angular do Sistema. A filosofia como um todo se expressou como conceito de liberdade como a determinação essencial de uma teoria de liberdade. Partindo de dois pontos de vista a serem especificados, o que significa para o Sistema, que a sua forma e o seu conteúdo são constituídos no conceito de liberdade. O Sistema é teoria de liberdade, no qual é por um lado Filosofia da História, por outro, teoria do Espírito Absoluto e, por último, teoria da filosofia, ou filosofia que a si mesma se concebe. É demonstrada a unificação real entre o fim do Sistema e a conclusão da História da Filosofia (ANGEHRN, 1977, p. 420).

Depois de expor linearmente o sistema hegeliano, começando pela *Ciência da Lógica*, passando pela estrutura do espírito objetivo, pela História e Filosofia da História e pelas determinações do Espírito Absoluto de arte, religião e filosofia, Emil Angehrn expõe conjuntamente o binômio Sistema e Liberdade através do desenvolvimento global que integra os componentes estruturantes do Sistema Filosófico. Como teoria da liberdade, primeiramente, o Sistema Filosófico é uma Filosofia da História na medida em que a História é racionalmente traduzida em pensamento filosófico sistematicamente articulado. No caso hegeliano, caracteriza o desdobramento histórico da Ideia de liberdade em civilizações, épocas

históricas, formas de organização política e sistemas de eticidade, o espírito do tempo posto no nível da reflexão filosófica. O Sistema Filosófico hegeliano é resultado da liberdade histórica do homem posta no nível da reflexão filosófica, a totalidade do universo pensada a partir de uma época, a tradução da autodeterminação histórica do homem nas exigências sistemáticas da reflexão filosófica e dialética. Outra configuração do Sistema Filosófico é na condição de Espírito Absoluto estruturalmente configurado a partir do movimento de ampliação sistemática entre a *Ciência da Lógica* e a *Filosofia do Espírito* e o retorno à *Ciência da Lógica* quando o sistema entra numa estruturação circular de mediação universal quando todos os círculos assumem as funções lógicas de universalidade, particularidade e singularidade. Contrariamente ao que se possa pensar, o Espírito Absoluto não significa um refúgio no mundo filosófico da Ideia pura, mas integra finitude e infinitude, desenvolvimento histórico e sistemático etc. O Sistema Filosófico também é uma teoria da filosofia formulada na estrutura metódica e categorial proposta por Hegel e como uma História da Filosofia situada no último círculo de evolução conjunta da filosofia através dos filósofos, modelos de pensamento, paradigmas filosóficos que o filósofo transpõe na atualidade do seu sistema. Trata-se dos componentes filosóficos oriundos da tradição clássica convergentes no Sistema Filosófico hegeliano e reintegrados na atualidade da configuração dialética das relações entre as partes do sistema. A transcendência da Ideia platônica reaparece em Hegel na estrutura metódica de auto-organização do conteúdo; a clássica substância é suprassumida por Hegel no sistema de relações que atravessam todas as partes da filosofia; as lógicas clássica e transcendental são negadas e reintegradas na concepção típica da lógica dialética; a clássica concepção de espírito é suprassumida no desenvolvimento histórico da liberdade enquanto coextensividade entre razão teórica e razão prática. Continuamos com Angehrn:

Num sentido análogo o desdobramento histórico representa para o conjunto da esfera do Espírito Absoluto momento essencial, no resultado conjunto das instâncias fundamentais a partir de cada uma. A fundamental dimensão histórica do vir-a-ser da consciência do Espírito em si mesmo que na correspondência de História do mundo, História da ciência e filosofia sistemática expressa, há uma congruência entre o conteúdo da História e o conteúdo da Filosofia mesma. (1977, p. 421)

Na densa exposição realizada pelo comentarista a obra de Hegel, confirma-se a coextensividade e consubstancialidade entre Sistema e História dinamizados pela Ideia de liberdade. O Sistema Filosófico, articulado a partir da Ideia de liberdade, tem como componentes

fundamentais a História do mundo exposta por Hegel em forma de História universal obtida a partir do desdobramento das culturas, das civilizações, das epocalidades históricas, da organização política e da efetivação da liberdade humana. Para o filósofo de Berlin, não há uma ciência pura definitivamente dada, mas uma ciência é inseparável da história epistemológica dessa ciência formulada em vários momentos de constituição. Por exemplo, o geocentrismo clássico, o heliocentrismo de Copérnico e Galileu, a gravidade de Newton, a teoria da relatividade de Einstein e as teorias atuais da complexidade constituem momentos estruturantes da física. Por essa razão, não há uma filosofia pura, mas a Filosofia identifica-se com a História da Filosofia através dos vários modelos filosóficos historicamente formulados e pelo desenvolvimento de concepções filosóficas através de vários filósofos, tal como é a tradição dialética que vai de Platão a Hegel e as teorias atuais dos sistemas. A filosofia sistemática, na compreensão hegeliana, caracteriza a organização dos conteúdos da filosofia num movimento de desenvolvimento global capaz de integrar a unidade e a multiplicidade, Sistema e Liberdade, Lógica e Filosofia do Real, absolutividade e relatividade. Não se trata, simplesmente, de um procedimento de acrescentamento de conteúdos que vêm de várias tradições filosóficas, mas da autossistematização imanente da filosofia que se autodetermina em sistema. Como aponta o comentarista de Hegel, a congruência entre o conteúdo da História e o conteúdo da Filosofia caracteriza uma fundamental ligação entre a História efetiva e o pensamento filosófico, entre Filosofia e História da Filosofia, entre a efetividade histórica e a sua tradução em sistema. Para Theunissen, “a filosofia hegeliana do Espírito Absoluto assenta-se num sistema concebido ao mesmo tempo como Filosofia da História e como Filosofia da Religião. A Filosofia da História não é uma disciplina particular, mas o sistema hegeliano como um todo na mesma universalidade que uma Filosofia da Religião” (1970, p. 60).

## 6 Considerações finais

O artigo procurou abordar um problema crucial da *Ciência da Lógica*, o da passagem da necessidade na liberdade, da essência no conceito. Temas similares foram abordados no contexto anterior a Hegel, na separação kantiana entre natureza e liberdade, na clara primazia dada por Fichte à necessidade em relação à liberdade e na identificação entre natureza e razão, em Schelling. Com a dedicação de grande parte de sua *Ciência da Lógica* à problemática, e com desdobramentos em outros continentes de sua filosofia, aborda uma questão antropológica que mergulha o homem entre a necessidade e a liberdade.

O texto elaborado é uma breve e tópica exposição relativa a um grande problema. Muitas discussões foram desencadeadas e muito já se escreveu sobre a necessidade, a contingência e a liberdade no pensamento hegeliano. O posicionamento assumido no artigo é claro, pois somos contrários a uma possível interpretação da *Ciência da Lógica* hegeliana concentrada nas categorias da *Lógica da essência* de necessidade e contingência. Afinal, não é verdade que no começo da filosofia hegeliana, no começo de uma obra qualquer há contingência e que a mesma vai sendo eliminada ao longo do percurso. Por um lado, o binômio categorial de necessidade e contingência é insuficiente para compreender a filosofia hegeliana, por outro, necessitamos de outras referências para uma compreensão mais abrangente e aprofundada. Assumimos a posição de que o Sistema da Liberdade é outra esfera de compreensão e de exposição que em muito excede a lógica da necessidade.

Com a passagem da *Lógica da essência* na *Lógica do conceito* e de procedimentos semelhantes e correspondentes em outras obras, destacadamente na *Filosofia do Direito*, na *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* e na *Filosofia da História*, o propósito principal de Hegel é a superação do entendimento. Amplamente presente na tradição clássica do pensamento filosófico e na filosofia kantiana, nos dualismos metafísicos e nas antinomias kantianas, Hegel integra num único movimento de exposição o que estas tradições separaram analiticamente. Outro propósito hegeliano é a formulação de uma síntese entre a substância, de Espinosa, e o eu livre e transcendental, de Kant, conforme projeto anunciado no prefácio da *Fenomenologia do Espírito*. No coração da *Ciência da Lógica*, Hegel quebra com a dura necessidade spinozista e apresenta outra concepção de subjetividade estruturada no tripé da subjetividade pessoal, da intersubjetividade e da subjetividade universal ou absoluta. A passagem da necessidade na liberdade, da essência no conceito tem como componentes do processo a intercausalidade entre as coisas (relação de substancialidade) para a intersubjetividade entre os sujeitos concretos.

## Referências

- ANGEHRN, E. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Walter de Gruyter, 1977.
- BOURGEOIS, Bernard. *Hegel: os atos do espírito*. Trad. de Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2004.
- CIRNE-LIMA, Carlos Roberto. *Depois de Hegel*. Caxias do Sul: Educs, 2007.
- DÜSING, K. *Das Problem der Subjektivität in Hegels Logik*. Systematische und entwicklungsgeschichtliche Untersuchungen zum Prinzip des Idealismus und zur Dialektik. Bonn: Bouvier Verlag, 1976.

HARTMANN, Klaus. *Hegels Logik*. Berlin: Walter de Gruyter, 1999.

HEGEL, G. W. F. *A razão na história*: introdução à filosofia da história universal. Trad. de Arthur Morão. Lisboa: Edições 70, 1995.

HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. Trad. de Norberto de Paula Lima. São Paulo: Ícone, 1997.

HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1993b.

HÖSLE, V. *Hegels System*. Der Idealismus der Subjektivität und das Problem der Intersubjektivität. Hamburg: Meiner, 1998.

JARCZYK, G. *Système et Liberté dans la Logique de Hegel*. Paris: Aubier-Montaigne, 1980.

LAKEBRINK, Bernhard. *Die Europäische Idee der Freiheit*. Hegels Logik und die Tradition der Selbstbestimmung. Netherlands: Leiden E. J. Brill, 1968.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Dialética hoje*: lógica, metafísica e historicidade. São Paulo: Loyola, 2004.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Ética e sociabilidade*. São Paulo: Loyola, 1993.

PUNTEL, L. B. *Darstellung, Methode und Struktur*. Untersuchungen zur Einheit der systematischen Philosophie G. W. F. Hegels. Bonn: Bouvier Verlag, 1981.

THEUNISSEN, Michael. *Hegels Lehre vom absoluten Geist als theologisch-politischer Traktat*. Berlin: Walter de Gruyter, 1970.

TOPP, Christian. *Philosophie als Wissenschaft*. Berlin: Walter de Gruyter, 1982.

**Endereço postal:**

IFIBE – Filosofia Berthier  
Rua Senador Pinheiro  
Passo Fundo, RS, Brasil

Data de recebimento: 23/03/2014

Data de aceite: 27/05/2014